



INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos e, CONSIDERANDO:

* A aprovação do [PL 674/2025, de autoria do Executivo](#), sancionado recentemente na [Lei Municipal 18.299 de 19 de Setembro de 2025](#), bem como a ampla [divulgação e repercussão do aumento de penalidades previstas para "fios soltos"](#);

* O disposto na [Lei Municipal 17.501 / 2020](#), que dispõe sobre a observância de normas técnicas para o uso do espaço público pelas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica **e demais empresas que compartilhem sua infraestrutura** e sobre a retirada de fios inutilizados em vias públicas do Município de São Paulo (**grifo nosso**);

* Denúncias de munícipes que chegam ao gabinete do vereador, em aparente inobservância das legislações supracitadas [denúncia anexo a este expediente];

INDICAMOS:

(1) Imediata **fiscalização** no endereço citado neste expediente para apurar eventuais irregularidades como a descrita na denúncia de munícipe, bem como, em caso de flagrante da situação descrita, tomar as medidas preventivas que garantam a circulação segura nos termos do [Estatuto do Pedestre](#); e envio por parte do município de notificação para empresas de telefonia e/ou energia elétrica para imediata retirada dos fios soltos e/ou inutilizados, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 17.501 / 2020;

(2) Regulamentação da legislação municipal supracitada e abertura de canais específicos no 156 e/ou na Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, para que munícipes possam protocolar denúncias sem que haja divergências no fluxo de atendimento que indiquem abertura dos chamados diretamente junto à concessionária de energia elétrica e/ou [Anatel](#);

(3) Aplicação das penalidades previstas na legislação, no caso de não cumprimento tempestivo da providências solicitadas por notificação;

(4) Que o executivo avalie e informe à sociedade a eventual necessidade de efetuar a contratação prevista no Art. 6º-A da Lei Municipal 17.501 / 2020, de serviço especializado para remoção de fios, cabos e/ou equipamentos em desconformidade ao estabelecido nesta Lei, para atuar rapidamente em casos de inércia das empresas responsáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Aguardamos retorno com informações e providências, colocando-nos à disposição e renovando nossos agradecimentos,

NABIL BONDUKI

Vereador

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Assunto: Fiações soltas de postes

Local: Avenida Sapopemba, altura do número 4.000, 03275-010

Bairro: Vila Formosa

11 de dezembro de 2025

Sala das Sessões,
NABIL BONDUKI

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do(a) Vereador(a) NABIL BONDUKI, no Viaduto Jacareí, 100, CEP 01319-900.

Este documento contém assinatura digital